Exmº. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim/ES.

Projeto de Lei nº.

Câm Mun Cachoeiro de Itapemirim
PROTOCOLO GERAL 0009541
Data: 16/07/2013 Horário: 14:19
Legislativo - PLO 113/2013

Dispõe a obrigatoriedade de instalação de dispositivo que elimine o ar na medição do consumo de água no âmbito do município, e dá outras providências.

Art. 1º - Fica a empresa concessionária do serviço de abastecimento de água no Município de Cachoeiro de Itapemirim - ES, obrigada a instalar, por solicitação do consumidor, equipamento eliminador de ar na tubulação que antecede o hidrômetro do seu imóvel.

Parágrafo único. As despesas decorrentes da aquisição de equipamento e sua instalação correrão a expensas da concessionária.

Art. 2º - O inteiro teor desta lei será divulgado ao consumidor por meio de informação impressa na conta mensal de água, emitida pela empresa concessionária, nos três meses subseqüentes à publicação da mesma.

Art. 3º - A instalação do equipamento após a solicitação do consumidor deverá ser feita no prazo máximo de 30 dias, a contar da data da solicitação.

Art. 4º - Sem prejuízo das demais sanções cabíveis, em caso de descumprimento do que preceitua esta Lei, fica ainda, a empresa concessionária passível de multa no valor de **1.000 UFCI.**

Art. 5º - As penalidades decorrentes de infrações às disposições desta lei serão impostas, nos respectivos âmbitos de atribuições, pelos órgãos municipais competentes **AGERSA** e ou de defesa do consumidor **PROCOM.**

Art. 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 16 de julho de 2013.

Osmar Da Silva
Vereador do PHS

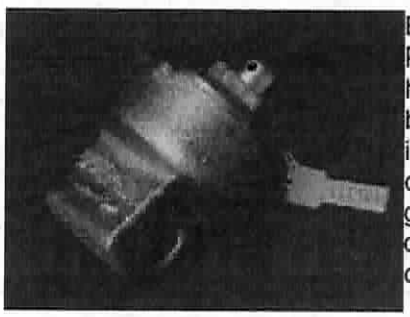
"Disse JESUS aos seus discípulos: É inevitável que venham os escândalos, mas ai do homem pelo qual eles vêm" Lucas 17:1

"Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor"

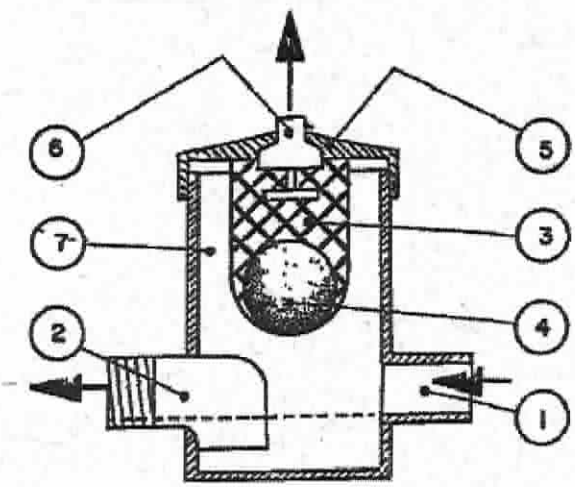
JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei tem como finalidade de eliminar as bolhas de ar formadas ao longo das redes de tubulação de água fornecida para os consumidores.

Eliminador de ar de hidrômetro



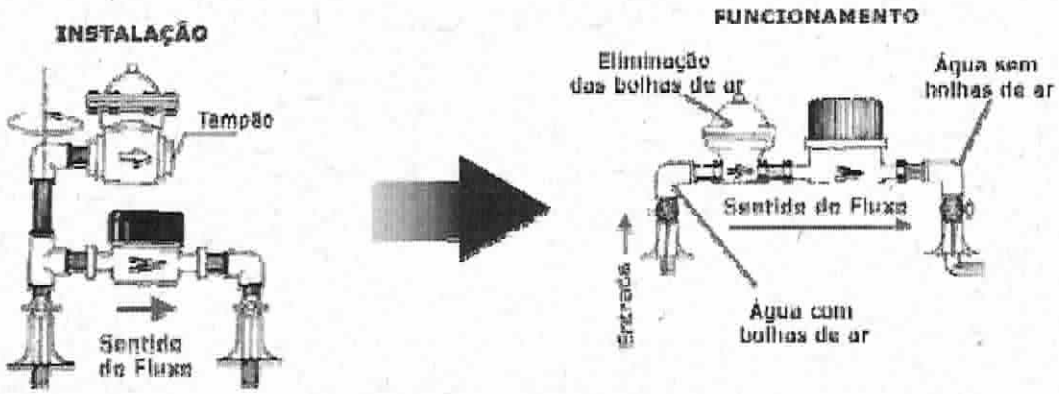
Em 1991, o engenheiro-mecânico mineiro José Denísio Pereira desenvolveu um aparelho que, instalado antes do hidrômetro (medidor do consumo de água), elimina as bolhas de ar formadas ao longo da tubulação de água. E isso pode representar um a economia de 10% a 35% na conta, dependendo da região, da idade e das condições gerais da rede hidráulica. Isso acontece porque as bolhas de ar, ao passar pelo medidor, são registradas como água consumida pela residência, comércio ou indústria.



A PI9200149 refere-se a ELIMINADOR DE AR DE HIDRÔMETRO denominado "WATER CONTROL": um dispositivo simples, prático e eficaz que acoplado ao hidrômetro faz com o mesmo não registre a passagem do ar contido na tubulação, por um ocasional corte no fornecimento de água. A invenção citada é composta de 2 partes, sendo os ítens (1) e (2) e (7) correspondentes a parte fixa, e os ítens (3) (4) (5) e (6) correspondentes a parte móvel do equipamento.

Após várias tentativas de viabilizar regionalmente seu invento, já patenteado e aprovado por um laudo da Escola Federal de Engenharia de Itajubá (MG), Pereira começou a colher frutos de seu empenho. Animou-se tanto que resolveu montar, em 1998, a Dolphi n Industrial, exclusivamente para produzir o aparelho. Já no ano seguinte ganhava o prêmio Inovação Tecnológica, concedido pelo Sebrae de Minas Gerais.

Rua Barão de Itapemirim, 05 - Centro - CEP: 29300-110 - Cachoeiro de Itapemirim - Espírito Santo
PABX: (28) 3526-5622 - FAX: (28) 3521-5753 - E-mail: cmci@cmci.es.gov.br



Atualmente, tem capacidade para fabricar cerca de 40 mil unidades por mês e começa a constituir uma rede de representantes por todo o país. Produzido em três tamanhos, o eliminador de ar é feito de plástico ou bronze e pode ser encomendado na própria fábrica ou por meio de representantes. Os preços, segundo informação da Practical, uma das empresas que revendem o produto no estado de São Paulo, variam de 250 a 3 mil reais.

Em 2002, o invento vem provocando conflito com a Comapnhia de àguas do Rio de Janeiro, a Cedae, que alega que a diminuição dos valores das contas poderá gerar prejuízos e declara que não tem intenção de utilizar o equipamento. A eliminação de ar na medição do consumo de água é discutida há algum tempo no Congresso nacional. O senador Geraldo Cândido (PT) é o autor de um projeto de lei, em tramitação na Comissão de Constituição e Justiça do Senado, que obriga as concessionárias a se responsabilizar pela instalação de dispositivos que eliminem o ar na medição de consumo de água.

Expostas as razões de minha iniciativa submeto o assunto a essa Casa de Leis e solicito o apoio dos Nobres Vereadores para a sua aprovação.

Sala das Sessões, em 16 de julho de 2013.

Osmar Da Silva
Vereador do PHS

"Disse JESUS aos seus discípulos: É inevitável que venham os escândalos, mas ai do homem pelo qual eles vêm". Lucas 17:1

Rua Barão de Itapemirim, 05 - Centro - CEP: 29300-110 - Cachoeiro de Itapemirim - Espírito Santo
PABX: (28) 3526-5622 - FAX: (28) 3521-5753 - E-mail: cmci@cmci.es.gov.br